

**CONTRATO Nº 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0469/2023-SEMAG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**  
**LIBERAÇÃO Nº 006/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **JOSE DAS GRAÇAS SOARES LIMA LTDA (LOOP FIBRA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **JOSE DAS GRAÇAS SOARES LIMA**, portador do RG nº 244486120031 e inscrito no CPF sob o nº 018.888.693-13, residente no Condomínio Dream Park Residence, AV Mirtes Melão, nº 5677, BL 03 AP 30, firmam o presente **CONTRATO** de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **CONTRATO** de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do **Pregão eletrônico nº 019/2023 da Ata SRP nº 030/2023-PMT**.

**1.2.** Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de **Pregão eletrônico nº 019/2023 da Ata SRP nº 030/2023-PMT** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 006/2024**, transcrita a seguir:

| ITEM                                                                                              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                               | MARCA | QTD | UND       | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|----------------|--------------|---------------|
| 08                                                                                                | IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps. | SCM   | 14  | Serv./Mês | R\$ 402,18     | R\$ 5.630,52 | R\$ 67.566,24 |
| VALOR TOTAL<br>(sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) |                                                                                                                             |       |     |           |                |              | R\$ 67.566,24 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao **Pregão eletrônico nº 019/2023** da **Ata SRP nº 030/2023-PMT**, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 021902- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**Projeto Atividade:** 2183- Criança feliz; 2006 – Fortalecimento do Controle Social; 2171- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 2008- Fortalecimento do Gestão SUAS; 2010 – Manutenção do Prog. BPC na escola 2013- CRAS; 2014 – CREAS/CENTRO POP/MSE/ABORDAGEM SOCIAL; 2016- PAC I- Criança e Adolescente – PAC II – RESIDENCIA INCLUSIVA – ABRIGO POP – SAAF; 2164- SCFV; 2226 – Auxílio Brasil.

**Fonte de Recurso:** 500 - Recursos próprios; 660 – Convênio.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O valor mensal do contrato será de **R\$ 5.630,52** (cinco mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) e o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 67.566,24** (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 019/2023 da Ata SRP nº 030/2023-PMT, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
- c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.
- 4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.
- 4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
  - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- 5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## 6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da

aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

#### **6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;

e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS**

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

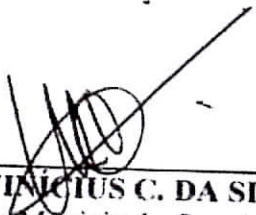
#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

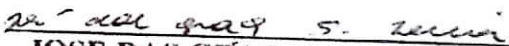
15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

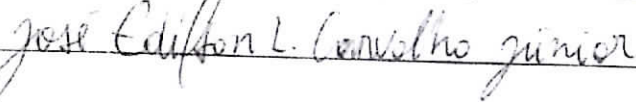
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Timon (MA), 18 de janeiro de 2024.

  
**MARCUS VINICIUS C. DA SILVA**  
Secretário Municipal - Semdes  
Portaria nº 0302/2022-GP  
**CONTRATANTE**

  
**JOSE DAS GRÇAS SOARES DE**  
**LIMA**  
LOOP FIBRA  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1  CPF Nº 070.047.783-90
- 2  CPF Nº 006.212.123-50

despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 011/2024 que tem como objeto a CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

| Servidor                        | Matrícula |
|---------------------------------|-----------|
| Vanessa Alves Ribeiro- Gestora  | 920324    |
| Jose Ribamar Paz Santos- Fiscal | 206964    |

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 009/2024 - SEMDES.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

#### **RESOLVE**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 009/2024 que tem como objeto a CONTRATO de aquisição de materiais de limpeza de uso geral, higiene e descartáveis para atender as demandas da Secretaria e programas vinculados.

| Servidor                               | Matrícula |
|----------------------------------------|-----------|
| Vanessa Alves Ribeiro- Gestora         | 920324    |
| Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal | 215343    |

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 010/2024 - SEMDES.*

CRIMINALIZAÇÃO DIGITAL E COM CÂMBIO DE TEMPO

Para o Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

#### **RESOLVE**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 010/2024 que tem como objeto a CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

| Servidor                        | Matrícula |
|---------------------------------|-----------|
| Vanessa Alves Ribeiro- Gestora  | 920324    |
| Jose Ribamar Paz Santos- Fiscal | 206964    |

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 012/2024 - SEMDES.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

#### **RESOLVE**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 012/2024 que tem como objeto a CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

| Servidor                        | Matrícula |
|---------------------------------|-----------|
| Vanessa Alves Ribeiro- Gestora  | 920324    |
| Jose Ribamar Paz Santos- Fiscal | 206964    |

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
Contrato nº 009/2024 - SEMDES. Objeto: CONTRATO de aquisição de materiais de limpeza de uso geral, higiene e descartáveis para atender as demandas da Secretaria e programas vinculados. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 081/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social-SEMDES. **Contratada:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. **Valor total:** R\$ 296.857,98 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). **Data de Assinatura:** 16/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
Contrato nº 10/2024 - SEMDES. Objeto: CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 081/2024. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. **Contratada:** JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.934.892/0001-54. **Valor total:** R\$ 10.593,26 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). **Data de Assinatura:** 09/01/2024. **Vigência:** 12 meses.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
Contrato nº 011/2024 - SEMDES. Objeto: CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 007/2024. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social-FIAS. **Contratada:** JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. **Valor total:** R\$ 4.826,16 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). **Data de Assinatura:** 09/01/2024. **Vigência:** 12 meses.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
Contrato nº 012/2024 - SEMDES. Objeto: CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 007/2024. **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUNDAC. **Contratada:** JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº

**TORNA SEM EFEITO**

**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**  
O Município de Timon - Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação Desenvolvimento Social, representado pelo Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que resolveu tornar sem efeito a publicação do extrato do Contrato nº 003/2024. Data da publicação do extrato citado: Diário Oficial do Município de Timon, Ano X, Edição 2.814, 16 de janeiro de 2024, página 4.

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2023**  
Interessado: Município de Timon/MA - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - MA.  
Ato: **ADJUDICAÇÃO** o objeto da Concorrência SRP nº 006/2023, para a registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de poços tubulares, de reservatórios com recalque e de redes para sistemas de abastecimento de água na zona rural de Timon, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos, em favor das empresas: Lote 01: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, CNPJ: 24.400.713/0001-00, com o valor global de R\$ 1.050.883,14 (um milhão, cinquenta mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos), Lote 02: L O LTDA, CNPJ: 41.484.897/0001-53, com o valor de R\$ 714.709,79 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos) e Lote 03: L COELHO LTDA, CNPJ: 41.484.897/0001-53, com o valor global de R\$ 503.162,88 (quinhentos e três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Assinatura: 26/01/2024.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONCORRÊNCIA SRP Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2023**  
Interessado: Município de Timon/MA - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - MA.  
Ato: A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação de poços tubulares, de reservatórios com recalque e de redes para sistemas de abastecimento de água na zona rural de Timon, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos, e na Lei e nos Princípios que regem a matéria, homologado em favor das Empresas Lote 01: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, CNPJ: 24.400.713/0001-00, com o valor global de R\$ 1.050.883,14 (um milhão, cinquenta mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos), Lote 02: L COELHO LTDA, CNPJ: 41.484.897/0001-53, com o valor global de R\$ 714.709,79 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e nove reais e setenta e nove centavos) e Lote 03: L COELHO LTDA, CNPJ: 41.484.897/0001-53, com o valor global de R\$ 503.162,88 (quinhentos e três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Assinatura: 26 de janeiro de 2024.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 008/2024 - SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.817, do dia 19 de janeiro de 2024.  
**ONDE SE LÊ:**

| Servidor                               | Matrícula |
|----------------------------------------|-----------|
| Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal | 215343    |
| Servidor                               | Matrícula |
| André Ferreira da Silva - Fiscal       | 218784    |

**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o extrato do Contrato nº 009/2024-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** Data de Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

**LEIA-SE:** Data de Assinatura: 18/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 10/2024 - SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

**LEIA-SE:** PORTARIA Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o extrato do contrato nº 082/2023 - FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.686, do dia 20 de julho de 2023.

**ONDE SE LÊ:**

Valor total estimado: R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais);

**LEIA-SE:**

Contratada: Valor total estimado: R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o extrato do Contrato nº 010/2024-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** Data de Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

**LEIA-SE:** Data de Assinatura: 18/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 11/2024 - SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

**LEIA-SE:** PORTARIA Nº 11, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o extrato do Contrato nº 011/2024-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** Data de Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

**LEIA-SE:** Data de Assinatura: 18/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o extrato do Contrato nº 011/2024-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** Data de Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

**LEIA-SE:** Data de Assinatura: 18/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 12/2024 - SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

**LEIA-SE:** PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o extrato do Contrato nº 012/2024-SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** Data de Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

**LEIA-SE:** Data de Assinatura: 18/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o Extrato de Portaria de Atesto nº 13/2024 - SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

**LEIA-SE:** PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2024.01.26 17:10:56 -03'00'

**RETIFICAÇÃO**

**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o extrato do contrato nº 019/2024 - FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.824, do dia 30 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:**  
Valor total estimado: R\$ 2.222.570,30 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos).

**LEIA-SE:**  
Valor total estimado: R\$ 2.222.766,00 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais).

**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o extrato do Contrato nº 011/2024- SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 007/2024. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. Valor total: R\$ 4.826,16 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

**LEIA-SE:** Objeto: CONTRATO de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 006/2024. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. Valor total: R\$ 67.566,24 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o extrato do Contrato nº 012/2024- SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** Objeto: CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 007/2024. Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUNDAC. Contratada: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. Valor total: R\$ 804,36 (oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

**LEIA-SE:** Objeto: CONTRATO de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 004/2024. Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUNDAC. Contratada: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. Valor total: R\$ 9.652,32 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o extrato do Contrato nº 010/2024- SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.821, do dia 25 de janeiro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** Objeto: CONTRATO de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 081/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Contratada: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. Valor total: R\$ 10.593,28 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

**LEIA-SE:** Objeto: CONTRATO de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 07/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Contratada: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. Valor total: R\$ 127.119,36 (cento e vinte e sete mil cento e dezanove reais e trinta e seis centavos).

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 009/2024

Processo Administrativo Nº 2656/2023

Concorrência Eletrônica Nº 001/2024

Contratante: MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI

CNPJ da contratada: 02.725.914/0001-45

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia de Pavimentação Asfáltica (Implantação de Pavimentação da Avenida COHEB) na Zona Urbana do Município de Timon - MA.

Projeto Atividade: 1032 - Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.700/1.500

Valor Global: R\$ 8.640.000,00 (oito milhões seiscentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 13.03.2024

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA 04/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: ANÉLIA RODRIGUES SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ RECIFE-PE

PERÍODO: 19 A 21 DE MARÇO 2024. QTD: 03 (TRÊS) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00

FINALIDADE: COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO ATLETAS TIMONENSES QUE PARTICIPARÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO MIRIM DE HANDEBOL, REALIZADA NA CIDADE DE RECIFE-PE.

PORTARIA 05/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: LETICIA SOARES DA SILVA SÁ

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

PERÍODO: 15 A 17 DE MARÇO DE 2024 QT (TRÊS) DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 430,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00

FINALIDADE: COM O OBJETIVO DE ACOM A DELEGAÇÃO ATLETAS TIMONENSES QU PARTICIPAR DA 2ª ETAPA CIRCUITO PAUL OPEN, REALIZADO NA CIDADE DE SÃO BE DO CAMPO - SP



Assinado de forma digital por  
MUNICIPAL DE TIMON:061153070  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Te  
ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=20937130000162, ou=Presenc  
ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICI  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2024.03.13 17:12:56 -03'00

CERTIFICADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DE TEMPO

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-of](http://www.timon.ma.gov.br/diario-of)

### **TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Primeiro Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 011/2024** celebrado entre o Município de Timon/MA, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, e a Empresa JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA-LOOP FIBRA. Fundamento: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. Licitação: Pregão Eletrônico n.º 019/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, RG n.º 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, n.º 1237, bairro São Benedito, Timon/MA e a empresa **JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA-LOOP FIBRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.984.892/0001-54, com sede na Praça Conego Honório, n.º 31, Bairro Centro, Altos/PI – CEP: 64.290-000, neste ato representada por **José das Graças Soares de Lima**, brasileiro, titular do RG n.º 244486120031 GEJSPC-MA, inscrito no CPF n.º 018.888.693-13, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 011/2024, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 011/2024, pelo período de 01 mês, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa nos autos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se a vigência contratual até **31/01/2025**, conforme permitido pela cláusula quarta do Contrato n.º 011/2024 e pelo art. 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato n.º 011/2024, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade do fornecimento. Encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

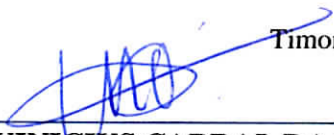
As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

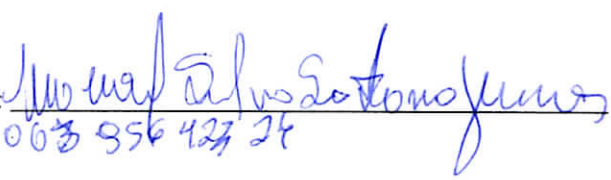
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 18 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria nº 0203 2022- GP

  
\_\_\_\_\_  
**José das Graças Soares de Lima**  
CPF N °018.888.693-13

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Giovanna Rocha Vieira**  
CPF: **065.447.633-06**  
RG: \_\_\_\_\_



## SEMUF

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 017/2024**  
**TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 115/2024**

Faz saber a **MAXWELL WESLEY ARAUJO SANTOS** CNPJ/CPF: 034.425.253-14 endereço: RUA ALONSO CARVALHO Nº 4821, BAIRRO VILA LUCY, TERESINA-PI que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2950-2731/2024 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Início de Fiscalização Nº (s) 115/2024 datado em 03 de dezembro de 2024, para no prazo de 48:00 hr (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 20 de dezembro de 2024.

George Matheus da Silva Araújo  
Gerente de ISS e Taxas

## MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0927/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ da contratada: 07.137.727/0001-64

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor do Contrato nº 004/2024, face a aplicação de um índice de correção monetária, previsto no referido contrato, para proteger o preço em relação à desvalorização causada pela variação dos custos de produção.

**Projeto/Atividade:** 1031 –Pavimentação Poliédrica nas vias urbanas.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e instalações

**Fonte de Recurso:** 1500

**VALOR ORIGINAL:** R\$ 1.786.101,33 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, cento e um reais e trinta e três centavos).

**VALOR GLOBAL COM REAJUSTE:** R\$ 1.836.253,19 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos)

**Data da Assinatura:** 10/12/2024**(\*\*) Republicação por ter saído com incorreção anterior**

## MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato nº

012/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, até 31/01/2025, do contrato nº 012/2024. **Fundamentação:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES-FUNDAC, CNPJ: 18.113.893/0001-47 **CONTRATADA:** JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA, CNPJ nº 13.984.892/0001-54. **Data:** 18/12/2024.

## MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato nº

011/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, até 31/01/2025, do contrato nº 011/2024. **Fundamentação:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.756.022/0001-90 **CONTRATADA:** JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA, CNPJ nº 13.984.892/0001-54. **Data:** 18/12/2024.

## MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato nº

010/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, até 31/01/2025, do contrato nº 010/2024. **Fundamentação:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.862.371/0001-70 **CONTRATADA:** JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA, CNPJ nº 13.984.892/0001-54. **Data:** 18/12/2024.

## EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

## MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 023/2023 – SEMED, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.057, do dia 20 de dezembro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por igual período, do contrato nº 022/2024.

**LEIA-SE:** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por igual período, do contrato nº 023/2024.



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,  
l=Terresina, ou=AC CCN COMPANHIA  
CERTIFICADORA NACIONAL v3,  
#d=29781710000103, ou=Certificado  
Digital, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICIPIO DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2024.12.23 17:31:20 -03'00'  
Id: 2024.12.23.17.31.20-03'00'



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

Timon/MA de 2024.12.23 17:31:20 -03'00' CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)